



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO Nº033/2025**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE SUPRIMENTO EM INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	MOUSE USB ÓPTICO CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG AND PLAY; TIPO: ÓPTICO COM SENSOR DE NO MÍNIMO 1000 DPI; BOTÕES: MÍNIMO DE 3 (BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E SCROLL); COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E MACOS; ERGONOMIA: DESIGN AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	08	UN
02	NOBREAK (UPS) POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1200 VA; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: BIVOLT AUTOMÁTICO; TIPO: INTERATIVO COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR); AUTONOMIA: MÍNIMO DE 20 MINUTOS COM CARGA DE 1 PC PADRÃO; BATERIAS INTERNAS: SELADAS, RECARREGÁVEIS, LIVRE DE MANUTENÇÃO; PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUB/SOBRETENSÃO; INDICADORES VISUAIS/SONOROS DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	UN
03	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 INTERFACE: USB PLUG AND PLAY; LAYOUT: PADRÃO ABNT2 COM “Ç” E TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA; CONSTRUÇÃO: TECLAS DE MEMBRANA OU EQUIVALENTES, SILENCIOSAS E DURÁVEIS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E	05	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	MACOS; COR: PREFERENCIALMENTE PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
04	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: PRETO (BK) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	15	UND
05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: CIANO (C) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	
06	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: MAGENTA (M) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	
07	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: AMARELO (Y) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO	10	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
08	NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU I5, 5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA BASE DE 1.8 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; TELA: LED DE 14" POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 X 768); CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO (PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC) E BLUETOOTH INTEGRADO; PORTAS: MÍNIMO DE 3 USB (AO MENOS 1 SENDO 3.0), 1 HDMI OU VGA, 1 RJ-45 (ETHERNET); SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PODE SER FORNECIDO COM SISTEMA LINUX); TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TECLA "Ç"; MULTIMÍDIA: WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE EMBUTIDO E ALTO-FALANTES; BATERIA: RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V); GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL; HOMOLOGAÇÃO ANATEL: OBRIGATÓRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	02	
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: 4 RECIPIENTES DE TINTA: CYANO, MAGENTA, YELLOW, BLACK; QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI; WIFI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; COMPATÍVEL	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	COM TODAS AS PLATAFORMAS DO WINDOWS; GARANTIA DE 01 ANO.		
10	SUPORTE PARA NOTEBOOK REGULÁVEL, DOBRÁVEL E PORTÁTIL; MATERIAL: ALUMÍNIO; BASE ANTIDERRAPANTE; FORMATO RETANGULAR E COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE 10 À 16 POLEGADAS.	02	
11	CABO HDMI VERSÃO 2.0 ALTA CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K ULTRA HD (3840 X 2160) A 60 HZ; COMPATÍVEL COM TVS LED, PLASMA, LCD, PROJETORES, NOTEBOOKS, CONSOLES DE VIDEOGAME, BLU-RAY PLAYERS, RECEIVERS E OUTROS DISPOSITIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INCLUI SUPORTE A CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO (ARC); EXTENSÃO DE 5M; 19 PINOS;	02	
12	PILHA RECARREGÁVEL AA-NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH) TAMANHO: AA (CONFORME DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: KR6); TENSÃO NOMINAL: 1,2V CAPACIDADE MÍNIMA: 2500 MAH; VIDA ÚTIL: SUPERIOR A 1000 CICLOS DE CARGA; SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH); AS PILHAS DEVEM SER NOVAS, SEM USO PRÉVIO, E ESTAR PRÉ-CARREGADAS DE FÁBRICA, PRONTAS PARA USO IMEDIATO; DEVEM POSSUIR BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA, MANTENDO AO MENOS 70% DA CARGA APÓS 12 MESES DE ARMAZENAMENTO; NÃO DEVEM CONTER METAIS PESADOS EM SUA COMPOSIÇÃO (0% CÁDMIO E MERCÚRIO); DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CARREGADORES PADRÃO PARA PILHAS NIMH; EMBALAGEM: BLISTER OU CAIXA CONTENDO 2 OU 4 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS; GARANTIA	20	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; AS PILHAS DEVEM POSSUIR SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO NA EMBALAGEM E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.		
13	EQUIPAMENTO DE CORTE TIPO SILHOUETTE ÁREA DE CORTE: MÍNIMA DE 30,5 CM X 30,5 CM (COM BASE DE CORTE) E ATÉ 30,5 CM X 60,96 CM (COM BASE DE CORTE ESTENDIDA) OU ATÉ 38,1 CM X 18,5 M (SEM BASE DE CORTE); ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE: ATÉ 3 MM; FORÇA DE CORTE: ATÉ 5 KG; VELOCIDADE DE CORTE: ATÉ 40 CM/SEGUNDO; PRECISÃO DE CORTE: CORTES ULTRAFINOS E PADRÕES COMPLEXOS EM MATERIAIS DELICADOS, SEM RASGAR OU EMPERRAR; COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES MATERIAIS: PAPEL FINO, PAPEL VEGETAL, PAPEL PARA DECUPAGEM, PAPEL WASHI, PAPEL ORIGAMI, VINIL ADESIVO, CARTOLINA, ENTRE OUTROS; SISTEMA DE CARRINHO DUPLO: PERMITE USO SIMULTÂNEO DE DUAS FERRAMENTAS; COMPATIBILIDADE COM FERRAMENTAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS OPCIONAIS (EX: FERRAMENTA DE FOIL, LÂMINA ROTATIVA, ETC.); CONEXÃO BLUETOOTH INTEGRADA PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO; BOTÃO “REPETIR TRABALHO” PARA REPETIÇÃO RÁPIDA DO ÚLTIMO CORTE REALIZADO DIRETAMENTE NO PAINEL DA MÁQUINA; FUNÇÃO PRINT AND CUT APRIMORADA: LEITURA OTIMIZADA DE MARCAS DE REGISTRO PARA IMPRESSÃO E CORTE PRECISOS; TECNOLOGIA DE CAMINHO INTELIGENTE (ITP): OTIMIZA A ORDEM DOS CORTES, REDUZINDO ERROS E RASGOS EM MATERIAIS DELICADOS; BASE DE CORTE ELETROSTÁTICA (OPCIONAL): PROPORCIONA FIXAÇÃO SEM COLA	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	ADESIVA, IDEAL PARA CORTES PRECISOS DE MATERIAIS SENSÍVEIS; LÂMINA DE CORTE TRANSVERSAL ACOPLADA AO ROLETE PARA CORTES RETOS EM MATERIAIS EM ROLO; PARADA DE EMERGÊNCIA: PERMITE INTERROMPER IMEDIATAMENTE O TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE; NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL: MÁXIMO DE 50 DB; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORTES (EX: SILHOUETTE STUDIO OU EQUIVALENTE), COM ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUINDO BASE DE CORTE PADRÃO, LÂMINA DE CORTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E SOFTWARE DE OPERAÇÃO/LICENÇA.		
14	BOLSA PARA NOTEBOOK, NOVA, DESTINADA AO TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS DE ATÉ 17,3 POLEGADAS; MATERIAL EXTERNO: TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, COMO POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE OU NYLON BALÍSTICO, COM ACABAMENTO PREMIUM; DESIGN SOFISTICADO E MODERNO, ADEQUADO PARA USO EXECUTIVO E PROFISSIONAL; COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO COM PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA IMPACTOS E ARRANHÕES; BOLSOS FRONTAIS E LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE; ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ALÇA TIRACOLO	02	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL PARA CONFORTO NO TRANSPORTE; FORRO INTERNO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, COM ACABAMENTO PREMIUM; PESO MÁXIMO: ATÉ 1,2 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.		
15	PELÍCULA PROTETORA PARA TABLET 11" SAMSUNG GALAXY X210 TAB A9+ WIFI OCTACORE 4GB 64GB ANDROID GRAF COMPATIBILIDADE: DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" (MODELO SM-X210NZAATO), GARANTINDO AJUSTE PERFEITO À TELA DE 11 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 1920 X 1200 PIXELS E TECNOLOGIA TFT, SEM PREJUDICAR A SENSIBILIDADE AO TOQUE OU A VISUALIZAÇÃO DAS CORES VIBRANTES DO DISPLAY. MATERIAL: FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU FILME PET DE ALTA DURABILIDADE, COM ESPESSURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS, ARRANHÕES, QUEDAS LEVES E IMPACTOS DO DIA A DIA, MANTENDO A INTEGRIDADE DA TELA ORIGINAL. TRANSPARÊNCIA E TOQUE: TRANSPARÊNCIA SUPERIOR A 99% PARA PRESERVAR A NITIDEZ E BRILHO DA TELA, ALÉM DE SUPERFÍCIE OLEOFÓBICA QUE REDUZ MARCAS DE DEDOS E FACILITA A LIMPEZA. COMPATÍVEL COM TOQUE CAPACITIVO, SEM INTERFERIR NA RESPOSTA AO TOQUE OU NA FUNCIONALIDADE MULTITAREFA DO TABLET. REVESTIMENTO: TRATAMENTO ANTI-REFLEXO PARA MINIMIZAR REFLEXOS E MELHORAR A VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	09	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	COM ILUMINAÇÃO INTENSA. INSTALAÇÃO: INCLUSÃO DE KIT COMPLETO PARA APLICAÇÃO FÁCIL E SEM BOLHAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E GARANTIA DE FIXAÇÃO SEGURA, SEM DEIXAR RESÍDUOS AO SER REMOVIDA. DURABILIDADE E GARANTIA: PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA PROLONGADA E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO DISPLAY DO TABLET. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL PROTEGIDA PARA TRANSPORTE SEGURO E ARMAZENAMENTO.		
16	CAPA PROTETORA PARA TABLET 11" SAMSUNG GALAXY X210 TAB A9+ WIFI OCTACORE 4GB 64GB ANDROID GRAF DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA O SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" (MODELO SM-X210), GARANTINDO ENCAIXE PERFEITO E ACESSO TOTAL A TODAS AS PORTAS, BOTÕES E CÂMERAS DO DISPOSITIVO. MATERIAL: FABRICADA COM MATERIAIS DURÁVEIS DE ALTA QUALIDADE, QUE OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, MANTENDO O TABLET SEGURO DURANTE O TRANSPORTE E USO.	09	
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO/RECEBIMENTO DE FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 38 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX): AUTOMÁTICA. CÓPIA FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA, COM DIGITALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	DO PAPEL SEM NECESSIDADE DE RECOLOCAÇÃO MANUAL. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): MÍNIMO DE 50 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO DE 350 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: MÍNIMO DE 150 FOLHAS. TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4 (210 X 297 MM), A5, A6, B5, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE. GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: ATÉ 120 G/M². MEMÓRIA: MÍNIMO DE 512 MB. CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET (REDE CABEADA), WI-FI E WI-FI DIRECT. IMPRESSÃO VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS: COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO A PARTIR DE SMARTPHONES E TABLETS, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ESPECÍFICO. IMPRESSÃO SEGURA: CONTROLE DE ACESSO POR SENHA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS. CONSUMO DE ENERGIA: TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICA (AUTO-ON/AUTO-OFF). ITENS INCLUSOS: CARTUCHO INICIAL DE TONER PRETO (RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS), CABO DE TELEFONE PARA FAX E GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES ON-SITE.		
18	TELEVISÃO 50 POLEGADAS SMART TV LED TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS (MÍNIMO); TIPO DE TELA: LED PLANA; RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840X2160); FREQUÊNCIA: 60 HZ (MÍNIMO); SISTEMA OPERACIONAL: SMART TV (ANDROID, TIZEN, WEBOS OU SIMILAR); CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH; ENTRADAS: MÍNIMO 3 HDMI, 2 USB; RECURSOS: HDR, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, NAVEGADOR E APLICATIVOS; ÁUDIO: MÍNIMO 16W RMS (2X8W); VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETA; GARANTIA: 12 MESES PELO	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	FABRICANTE; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS.		
--	---	--	--

1.2. Os itens objeto da presente aquisição encontram-se de acordo com os padrões e especificações técnicas previamente estabelecidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em consonância com a padronização adotada pelo órgão, assegurando a uniformidade e a compatibilidade com os sistemas já utilizados.

1.3. Os itens são classificados como bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado e critérios objetivos de qualidade, desempenho e funcionalidade, definidos neste Termo de Referência e que permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração e observadas às demais condições legais.

1.5. O instrumento contratual decorrente deste processo estabelecerá com maior precisão as regras aplicáveis à execução, vigência, prorrogação, penalidades e demais cláusulas essenciais à adequada formalização do vínculo, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme os prazos e condições descritos nas respectivas ordens de fornecimento e neste Termo de Referência, devendo as entregas ocorrer nos locais designados pela Administração, respeitando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de suprimento em informática para atender às demandas operacionais, administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os itens solicitados visam garantir suporte tecnológico adequado às rotinas de trabalho, promover a modernização da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

infraestrutura existente, substituir equipamentos obsoletos e assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.2. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado pelas unidades requisitantes, considerando o volume atual de utilização, o crescimento das demandas e a necessidade de padronização e reposição de equipamentos.

2.3. Informa-se que o objeto da presente contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, elaborado em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O referido planejamento foi estruturado pela **Analista de Controle Interno** da Casa Legislativa, com base nas demandas identificadas pelas unidades requisitantes, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e ampliar o parque tecnológico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais. O fornecimento dos equipamentos eletrônicos e materiais de informática visa substituir itens obsoletos e defasados, alguns com mais de 10 (dez) anos de uso, que atualmente apresentam baixa eficiência operacional, elevado consumo energético e altos custos de manutenção.

3.2. Além disso, com a ampliação de espaços e a reorganização estrutural dos setores administrativos, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos que garantam a continuidade dos serviços, promovam um ambiente funcional e contribuam para o bem-estar, a produtividade e a segurança das informações tratadas pela Administração.

3.3. A contratação proposta também está alinhada ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao buscar soluções que melhorem o desempenho institucional com menor custo operacional, priorizando equipamentos com maior durabilidade, melhor desempenho e menor consumo de energia, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a economicidade dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades tecnológicas e operacionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. A solução proposta envolve a substituição de equipamentos defasados e a aquisição de novos itens que permitam à Administração Legislativa desempenhar suas funções com mais eficiência, segurança e qualidade.

4.2. A solução contempla itens padronizados e de uso comum no mercado, classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que permite a definição objetiva de critérios técnicos e a comparação equitativa entre as propostas apresentadas. As aquisições observarão requisitos de compatibilidade com os sistemas e estruturas já existentes, respeitando a padronização adotada pelo órgão.

4.3. Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros: computadores, nobreaks, roteadores, monitores, impressoras, dispositivos periféricos e materiais de apoio em informática. Todos os equipamentos deverão apresentar boas práticas de eficiência energética, desempenho técnico adequado, garantia mínima do fabricante e suporte técnico compatível com a realidade do órgão.

4.4. A entrega dos itens será feita de forma **parcelada**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, nos locais designados pela Câmara Municipal, garantindo flexibilidade e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

4.5. A implantação da solução contribuirá para a melhoria dos processos internos, otimização do uso de recursos, aumento da produtividade dos servidores e oferta de serviços mais eficazes à população. A aquisição também reforça o compromisso da Administração com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos essenciais para a execução contratual, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.1.1. A formalização dos pedidos de fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra oficial expedida pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema de compras).

5.1.2. O prazo para entrega dos itens será de **até 08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Centro, CEP 59.325-000, mediante requisição formal expedida pelo órgão. Todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.4. O recebimento dos materiais será realizado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (dias úteis), sendo de responsabilidade da contratada o transporte, manuseio e descarregamento até o local de armazenamento indicado pelo órgão.

5.1.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como apresentar garantia mínima legal e contratual conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação correlata.

5.1.6. As embalagens dos produtos não poderão apresentar sinais de violação, como amassados, aberturas, estufamento, ferrugem, vazamentos ou qualquer outra avaria que comprometa a integridade do item.

5.1.7. Os produtos devem estar isentos de umidade, poeira, calor excessivo ou qualquer outro agente que comprometa sua qualidade, durabilidade e segurança de uso.

5.1.8. Todos os itens fornecidos deverão ser de boa qualidade, novos, originais de fábrica, com prazo de validade (quando aplicável), sem uso anterior, e observar as seguintes exigências:

- **5.1.8.1.** Devem possuir registro ou certificação nos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **5.1.8.2.** A contratada deverá fornecer os termos de garantia do fabricante, que deve abranger todo o período estabelecido, incluindo as condições para substituição ou reparo dos equipamentos.
- **5.1.8.3.** Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, a contratada se compromete a substituí-lo por item idêntico, novo e em perfeito estado, em até 08 (oito) dias úteis após notificação.
- **5.1.8.4.** A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada para a marca fornecida, em um raio máximo de 220 km da sede da Câmara Municipal, com vistas à manutenção da garantia de fábrica.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fica **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratual.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza do objeto e da viabilidade da execução direta por parte da contratada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria responsável da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em dias úteis, no horário das 7h às 13h.

6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo(a) fiscal do contrato designado(a), para fins de verificação da conformidade com as exigências contratuais e do Termo de Referência.
- Recebimento definitivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após inspeção e aceite formal, por meio de termo circunstanciado, conforme art. 140, § 1º da referida Lei.

6.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, total ou parcialmente, serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, sem ônus adicional para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4. Caso não haja manifestação da Administração quanto ao recebimento definitivo no prazo legal, reputar-se-á realizado o aceite, nos termos do **art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021**.

6.5. A contratada deverá manter **disponibilidade logística e operacional** para efetuar a entrega no local indicado neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Compra, de acordo com as condições e necessidades da Câmara Municipal.

6.6. A entrega deverá ser realizada por meio de veículo adequado e seguro, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e quaisquer tributos ou encargos incidentes, conforme previsto no contrato.

6.7. O recebimento dos bens não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos, bem como por danos decorrentes da execução inadequada do objeto contratual, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme suas cláusulas, o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais ocorrências



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ser formalizadas por aposto à documentação contratual, mediante simples apostila, se não alterarem o valor contratual.

7.3. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas **por** escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema próprio), sempre que a formalidade do ato assim exigir.

7.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de medidas imediatas, sempre que necessário ao bom andamento da execução contratual.

7.1. Da Reunião Inicial e Acompanhamento

7.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, oportunidade em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo:

- Obrigações contratuais;
- Estratégias de execução;
- Mecanismos de controle e aferição de resultados;
- Responsabilidades dos fiscais e gestor do contrato;
- Eventuais sanções aplicáveis.

7.2. Da Fiscalização Contratual

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, podendo haver fiscal técnico e fiscal administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Atribuições do Fiscal Técnico:

7.7. Monitorar a execução do objeto contratual conforme as especificações técnicas e prazos.

7.8. Registrar em sistema próprio ou relatório todas as **ocorrências relevantes**, inclusive faltas ou defeitos verificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.9. Notificar a contratada para correção de irregularidades, fixando prazo razoável para saneamento.

7.10. Informar ao gestor do contrato sobre situações que exijam deliberação ou ação fora de sua competência.

7.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fator que possa inviabilizar a execução do objeto dentro do prazo contratado.

7.12. Informar, com antecedência, a proximidade do término contratual, a fim de possibilitar eventual prorrogação ou renovação tempestiva.

Atribuições do Fiscal Administrativo:

7.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação, controlar a documentação, empenhos, pagamentos, glosas e garantias contratuais.

7.14. Atuar de forma proativa em caso de descumprimento de obrigações, reportando ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

7.15. Comunicar ao gestor do contrato, com antecedência, o fim da vigência contratual.

7.3. Da Gestão Contratual

7.16. O **gestor do contrato** será responsável pela **coordenação geral** da execução contratual, integrando informações dos fiscais e mantendo atualizado o **histórico de gerenciamento do contrato**, com registros de:

- Ordens de serviço;
- Relatórios de fiscalização;
- Ocorrências;
- Alterações contratuais;
- Prorrogações;
- Indicadores de desempenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.17. Cabe ao gestor acompanhar a regularidade fiscal, jurídica e técnica da contratada, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

7.18. O gestor deverá emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho da contratada, com base nos relatórios dos fiscais e nos indicadores previamente definidos, incluindo o cumprimento de obrigações e eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro no atesto de cumprimento contratual.

7.19. Em caso de descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do processo administrativo sancionador, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão designada ou autoridade competente.

7.20. O gestor emitirá relatório final de gestão do contrato, contendo a avaliação sobre a execução do objeto, alcance dos objetivos propostos e recomendações para aprimoramento dos próximos contratos.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7. EXIGÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL (quando aplicável):

9.7.1. Os equipamentos de telecomunicação objeto deste processo tais como telefones celulares, notebooks ou quaisquer dispositivos que operem em radiofrequência, deverão possuir certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**), conforme estabelecido pela Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), pela Resolução nº 242/2000 da **ANATEL** e demais normativos aplicáveis.

9.7.2. A comprovação da homologação será feita mediante apresentação do certificado de homologação emitido pela **ANATEL** ou documento oficial que permita a verificação da regularidade do equipamento no sistema de homologações da Agência, sob pena de inabilitação.

9.7.3. A ausência da certificação obrigatória pela **ANATEL** implicará a recusa do item na fase de recebimento, ainda que o equipamento tenha sido entregue dentro do prazo contratual.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.776,55 (vinte mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada na plataforma Preço Estimado, em conformidade com o disposto nos arts. 23 a 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A estimativa foi elaborada com base em fontes oficiais, atualizadas e compatíveis com o objeto pretendido, observando-se os critérios de economicidade, vantajosidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1. Constituem obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.1.1. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar formalmente à Contratada, dentro do prazo legal, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades nos bens entregues, exigindo sua substituição, reparo ou correção, conforme o caso;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, observando os valores, prazos e condições definidos no Edital e seus anexos, respeitando, obrigatoriamente, a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ações, omissões ou condutas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratante poderá rejeitar o fornecimento de bens que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência, inclusive no que tange à qualidade, funcionamento e conformidade técnica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, Termo de Referência e proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual. Dentre suas obrigações, destacam-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos entregues com defeitos, vícios, avarias ou fora das especificações contratadas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados e comprovados;

12.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, endereço de e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagens (WhatsApp), obrigatórios para o recebimento de ordens de fornecimento, comunicações e notificações relativas ao contrato;

12.1.7. Executar o fornecimento com observância às melhores práticas técnicas, de forma diligente, ética e pontual, assegurando a qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues;

12.1.8. Cumprir fielmente as disposições do contrato ou da ata de registro de preços, incluindo os prazos de fornecimento, respondendo integralmente por sua execução;

12.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo durante a execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.10. Garantir que os materiais fornecidos contenham, obrigatoriamente, em seus rótulos: data de validade, peso ou volume, composição e instruções de uso;

12.1.11. Observar que a data de validade dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega;

12.1.12. Fornecer materiais de boa qualidade, observando o seguinte:

- a) Aplicação da legislação vigente quanto aos requisitos de qualidade, mesmo que não transcrita neste Termo de Referência;
- b) Existência de registro e/ou certificação nos órgãos regulamentadores competentes, quando exigível;
- c) Responsabilidade pelo transporte adequado e seguro dos produtos, até a sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no endereço e horário indicados no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

13.2. Após transcorrido o interregno de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da Contratada, utilizando-se o índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial), aplicável exclusivamente às obrigações executadas após o marco da anualidade.

13.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

13.4. Em caso de atraso ou indisponibilidade na divulgação do índice de reajuste, será aplicada a última variação conhecida, ficando assegurado à Contratada o pagamento das diferenças decorrentes, tão logo o índice oficial seja divulgado. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a memória de cálculo correspondente.

13.5. Nas aferições finais de reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão oficial competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.6. Na hipótese de extinção do índice pactuado ou impossibilidade de sua utilização, será adotado o índice substituto estabelecido pela legislação vigente à época.

13.7. Na ausência de definição legal sobre o índice substituto, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme previsto no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exceto nos casos em que implique alteração contratual substancial, hipótese em que será exigido termo aditivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que, no curso do certame ou na execução do contrato, incorrer em quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas em seu art. 156, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, inclusive nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As penalidades serão registradas no Sistema de Registro Cadastral (SRC), bem como no Sistema de Compras governamental utilizado, conforme o caso, e poderão ser utilizadas pela Administração como critério de avaliação de idoneidade em contratações futuras.

14.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será definido conforme as disposições constantes no contrato ou instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, no elemento de despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2. A contratação está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2025

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	MOUSE USB ÓPTICO CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG AND PLAY; TIPO: ÓPTICO COM SENSOR DE NO MÍNIMO 1000 DPI; BOTÕES: MÍNIMO DE 3 (BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E SCROLL); COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E MACOS; ERGONOMIA: DESIGN AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	08	UND	R\$ 17,87	R\$ 142,96
02	NOBREAK (UPS) POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1200 VA; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: BIVOLT AUTOMÁTICO; TIPO: INTERATIVO COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR); AUTONOMIA: MÍNIMO DE 20 MINUTOS COM CARGA DE 1 PC PADRÃO; BATERIAS INTERNAS: SELADAS, RECARREGÁVEIS, LIVRE DE MANUTENÇÃO; PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUB/SOBRETENSÃO; INDICADORES VISUAIS/SONOROS DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	UND	R\$ 718,87	R\$ 1.437,74
03	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 INTERFACE: USB PLUG AND PLAY; LAYOUT: PADRÃO ABNT2 COM “Ç” E	05	UND	R\$ 34,24	R\$ 171,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA; CONSTRUÇÃO: TECLAS DE MEMBRANA OU EQUIVALENTES, SILENCIOSAS E DURÁVEIS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E MACOS; COR: PREFERENCIALMENTE PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
04	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: PRETO (BK) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	15	UND	R\$ 48,51	R\$ 727,65
05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: CIANO (C) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA	10	UND	R\$ 53,67	R\$ 536,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
06	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: MAGENTA (M) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UND	R\$ 48,54	R\$ 485,40
07	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 COMPATIBILIDADE: EXCLUSIVA PARA MODELO EPSON L3250; TIPO: TINTA ORIGINAL PIGMENTADA/CORANTE DE ALTA DURABILIDADE; COR: AMARELO (Y) EMBALAGEM: FRASCOS DE 65 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE); QUALIDADE: TINTA ORIGINAL EPSON, COM SELO DE AUTENTICIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UND	R\$ 52,52	R\$ 525,20
08	NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU I5, 5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA BASE DE 1.8	02	UND	R\$ 2.826,38	R\$ 5.652,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; TELA: LED DE 14" POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 X 768); CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO (PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC) E BLUETOOTH INTEGRADO; PORTAS: MÍNIMO DE 3 USB (AO MENOS 1 SENDO 3.0), 1 HDMI OU VGA, 1 RJ-45 (ETHERNET); SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PODE SER FORNECIDO COM SISTEMA LINUX); TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TECLA "Ç"; MULTIMÍDIA: WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE EMBUTIDO E ALTO-FALANTES; BATERIA: RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V); GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL; HOMOLOGAÇÃO ANATEL: OBRIGATÓRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: 4 RECIPIENTES DE TINTA: CYANO, MAGENTA, YELLOW,	01	UND	R\$ 1.822,41	R\$ 1.822,41



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	BLACK; QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI; WIFI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; COMPATÍVEL COM TODAS AS PLATAFORMAS DO WINDOWS; GARANTIA DE 01 ANO.				
10	SUPORTE PARA NOTEBOOK REGULÁVEL, DOBRÁVEL E PORTÁTIL; MATERIAL: ALUMÍNIO; BASE ANTIDERRAPANTE; FORMATO RETANGULAR E COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE 10 À 16 POLEGADAS.	02	UND	R\$ 33,42	R\$ 66,84
11	CABO HDMI VERSÃO 2.0 ALTA CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K ULTRA HD (3840 X 2160) A 60 HZ; COMPATÍVEL COM TVS LED, PLASMA, LCD, PROJETORES, NOTEBOOKS, CONSOLES DE VIDEOGAME, BLU-RAY PLAYERS, RECEIVERS E OUTROS DISPOSITIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INCLUI SUPORTE A CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO (ARC); EXTENSÃO DE 5M; 19 PINOS;	02	UND	R\$ 37,42	R\$ 74,84
12	PILHA RECARREGÁVEL AA-NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH) TAMANHO: AA (CONFORME DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: KR6); TENSÃO NOMINAL:	20	UND	R\$ 40,17	R\$ 803,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	1,2V CAPACIDADE MÍNIMA: 2500 MAH; VIDA ÚTIL: SUPERIOR A 1000 CICLOS DE CARGA; SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH); AS PILHAS DEVEM SER NOVAS, SEM USO PRÉVIO, E ESTAR PRÉ-CARREGADAS DE FÁBRICA, PRONTAS PARA USO IMEDIATO; DEVEM POSSUIR BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA, MANTENDO AO MENOS 70% DA CARGA APÓS 12 MESES DE ARMAZENAMENTO; NÃO DEVEM CONTER METAIS PESADOS EM SUA COMPOSIÇÃO (0% CÁDMIO E MERCÚRIO); DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CARREGADORES PADRÃO PARA PILHAS NIMH; EMBALAGEM: BLISTER OU CAIXA CONTENDO 2 OU 4 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS; GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; AS PILHAS DEVEM POSSUIR SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO NA EMBALAGEM E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
13	EQUIPAMENTO DE CORTE TIPO SILHOUETTE ÁREA DE CORTE: MÍNIMA DE 30,5 CM X 30,5 CM (COM BASE DE CORTE) E ATÉ 30,5 CM X 60,96	01	UND	R\$ 2.680,24	R\$ 2.680,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CM (COM BASE DE CORTE ESTENDIDA) OU ATÉ 38,1 CM X 18,5 M (SEM BASE DE CORTE); ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE: ATÉ 3 MM; FORÇA DE CORTE: ATÉ 5 KG; VELOCIDADE DE CORTE: ATÉ 40 CM/SEGUNDO; PRECISÃO DE CORTE: CORTES ULTRAFINOS E PADRÕES COMPLEXOS EM MATERIAIS DELICADOS, SEM RASGAR OU EMPERRAR; COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES MATERIAIS: PAPEL FINO, PAPEL VEGETAL, PAPEL PARA DECUPAGEM, PAPEL WASHI, PAPEL ORIGAMI, VINIL ADESIVO, CARTOLINA, ENTRE OUTROS; SISTEMA DE CARRINHO DUPLO: PERMITE USO SIMULTÂNEO DE DUAS FERRAMENTAS; COMPATIBILIDADE COM FERRAMENTAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS OPCIONAIS (EX: FERRAMENTA DE FOIL, LÂMINA ROTATIVA, ETC.); CONEXÃO BLUETOOTH INTEGRADA PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO; BOTÃO “REPETIR TRABALHO” PARA REPETIÇÃO RÁPIDA DO ÚLTIMO CORTE REALIZADO DIRETAMENTE NO PAINEL DA MÁQUINA; FUNÇÃO PRINT AND CUT APRIMORADA: LEITURA OTIMIZADA DE MARCAS DE REGISTRO PARA IMPRESSÃO E CORTE PRECISOS;				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TECNOLOGIA DE CAMINHO INTELIGENTE (ITP): OTIMIZA A ORDEM DOS CORTES, REDUZINDO ERROS E RASGOS EM MATERIAIS DELICADOS; BASE DE CORTE ELETROSTÁTICA (OPCIONAL): PROPORCIONA FIXAÇÃO SEM COLA ADESIVA, IDEAL PARA CORTES PRECISOS DE MATERIAIS SENSÍVEIS; LÂMINA DE CORTE TRANSVERSAL ACOPLADA AO ROLETE PARA CORTES RETOS EM MATERIAIS EM ROLO; PARADA DE EMERGÊNCIA: PERMITE INTERROMPER IMEDIATAMENTE O TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE; NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL: MÁXIMO DE 50 DB; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORTES (EX: SILHOUETTE STUDIO OU EQUIVALENTE), COM ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUINDO BASE DE CORTE PADRÃO, LÂMINA DE CORTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO,				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	MANUAL EM PORTUGUÊS E SOFTWARE DE OPERAÇÃO/LICENÇA.				
14	BOLSA PARA NOTEBOOK, NOVA, DESTINADA AO TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS DE ATÉ 17,3 POLEGADAS; MATERIAL EXTERNO: TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, COMO POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE OU NYLON BALÍSTICO, COM ACABAMENTO PREMIUM; DESIGN SOFISTICADO E MODERNO, ADEQUADO PARA USO EXECUTIVO E PROFISSIONAL; COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO COM PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA IMPACTOS E ARRANHÕES; BOLSOS FRONTAIS E LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE; ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ALÇA TIRACOLO ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL PARA CONFORTO NO TRANSPORTE; FORRO INTERNO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, COM ACABAMENTO PREMIUM; PESO MÁXIMO: ATÉ 1,2 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA	02	UND	R\$ 211,92	R\$ 423,84



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.				
15	PELÍCULA PROTETORA PARA TABLET 11" SAMSUNG GALAXY X210 TAB A9+ WIFI OCTACORE 4GB 64GB ANDROID GRAF COMPATIBILIDADE: DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" (MODELO SM-X210NZAAZTO), GARANTINDO AJUSTE PERFEITO À TELA DE 11 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 1920 X 1200 PIXELS E TECNOLOGIA TFT, SEM PREJUDICAR A SENSIBILIDADE AO TOQUE OU A VISUALIZAÇÃO DAS CORES VIBRANTES DO DISPLAY. MATERIAL: FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU FILME PET DE ALTA DURABILIDADE, COM ESPESURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS, ARRANHÕES, QUEDAS LEVES E IMPACTOS DO DIA A DIA, MANTENDO A INTEGRIDADE DA TELA ORIGINAL. TRANSPARÊNCIA E TOQUE: TRANSPARÊNCIA SUPERIOR A 99% PARA PRESERVAR A NITIDEZ E BRILHO DA TELA, ALÉM DE SUPERFÍCIE OLEOFÓBICA QUE REDUZ MARCAS DE DEDOS E FACILITA A LIMPEZA. COMPATÍVEL COM TOQUE	9	UND	R\$ 39,30	R\$ 353,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	CAPACITIVO, SEM INTERFERIR NA RESPOSTA AO TOQUE OU NA FUNCIONALIDADE MULTITAREFA DO TABLET. REVESTIMENTO: TRATAMENTO ANTI-REFLEXO PARA MINIMIZAR REFLEXOS E MELHORAR A VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS COM ILUMINAÇÃO INTENSA. INSTALAÇÃO: INCLUSÃO DE KIT COMPLETO PARA APLICAÇÃO FÁCIL E SEM BOLHAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E GARANTIA DE FIXAÇÃO SEGURA, SEM DEIXAR RESÍDUOS AO SER REMOVIDA. DURABILIDADE E GARANTIA: PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA PROLONGADA E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO DISPLAY DO TABLET. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL PROTEGIDA PARA TRANSPORTE SEGURO E ARMAZENAMENTO.				
16	CAPA PROTETORA PARA TABLET 11" SAMSUNG GALAXY X210 TAB A9+ WIFI OCTACORE 4GB 64GB ANDROID GRAF DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA O SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" (MODELO SM-X210), GARANTINDO ENCAIXE	09	UND	R\$ 56,67	R\$ 510,03



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	PERFEITO E ACESSO TOTAL A TODAS AS PORTAS, BOTÕES E CÂMERAS DO DISPOSITIVO. MATERIAL: FABRICADA COM MATERIAIS DURÁVEIS DE ALTA QUALIDADE, QUE OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, MANTENDO O TABLET SEGURO DURANTE O TRANSPORTE E USO.				
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO/RECEBIMENTO DE FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 38 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX): AUTOMÁTICA. CÓPIA FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA, COM DIGITALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS DO PAPEL SEM NECESSIDADE DE RECOLOCAÇÃO MANUAL. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): MÍNIMO DE 50 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO DE 350 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: MÍNIMO DE 150 FOLHAS. TAMANHOS DE PAPEL	01	UND	R\$ 2.575,82	R\$ 2.575,82



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	SUPORTADOS: A4 (210 X 297 MM), A5, A6, B5, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE. GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: ATÉ 120 G/M². MEMÓRIA: MÍNIMO DE 512 MB. CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET (REDE CABEADA), WI-FI E WI-FI DIRECT. IMPRESSÃO VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS: COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO A PARTIR DE SMARTPHONES E TABLETS, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ESPECÍFICO. IMPRESSÃO SEGURA: CONTROLE DE ACESSO POR SENHA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS. CONSUMO DE ENERGIA: TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICA (AUTO-ON/AUTO-OFF). ITENS INCLUSOS: CARTUCHO INICIAL DE TONER PRETO (RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS), CABO DE TELEFONE PARA FAX E GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES ON-SITE.				
18	TELEVISÃO 50 POLEGADAS SMART TV LED TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS (MÍNIMO); TIPO DE TELA: LED PLANA; RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840X2160); FREQUÊNCIA: 60 HZ (MÍNIMO); SISTEMA OPERACIONAL: SMART TV (ANDROID, TIZEN, WEBOS OU SIMILAR); CONECTIVIDADE: WI-FI,	01	UND	R\$ 1.785,82	R\$ 1.785,82



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

BLUETOOTH; ENTRADAS: MÍNIMO 3 HDMI, 2 USB; RECURSOS: HDR, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, NAVEGADOR E APLICATIVOS; ÁUDIO: MÍNIMO 16W RMS (2X8W); VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETA; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS.					
				VALOR	R\$
				TOTAL	20.776,55



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A
EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº XXXXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, XXXXXXXX, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____. – CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na RUA _____, Nº XXX, BAIRRO: _____, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela, inscrito no CPF sob o Nº: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº ____/2025, em decorrência da Dispensa Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de suprimento em informática para atender às necessidades operacionais, administrativas, legislativas e institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratada deverá fornecer os produtos completamente novos, originais de fábrica, sem uso prévio, com garantia mínima conforme especificado, acompanhados de todos os acessórios, manuais, drivers, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

1.3. Estão incluídos no fornecimento a entrega dos itens no endereço da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, dentro do prazo estipulado, bem como, quando aplicável, a instalação e configuração dos equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste contrato.

1.4. O fornecimento deverá obedecer às normas técnicas e legais vigentes, assegurando a qualidade, segurança e compatibilidade dos itens com os sistemas e infraestrutura já existentes na instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos equipamentos adquiridos é de **R\$ xxxxxxxx**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Entrega dos Itens:

A contratada deverá efetuar a entrega de todos os equipamentos eletrônicos e materiais de suprimento em informática no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

4.2. Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Dantas/RN, em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, mídias de instalação (quando aplicável), certificados de garantia e demais itens especificados no Termo de Referência.

4.3. Condições de Recebimento e Verificação:

O recebimento dos itens ficará condicionado à conferência física e técnica por parte de servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades técnicas ou defeitos de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Penalidades por Atraso ou Inadimplemento:

Atrasos injustificados na entrega dos produtos ou na substituição de itens com defeito implicarão multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por dia útil de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Responsabilidade da Contratada:

A contratada é responsável pela entrega segura, íntegra e em conformidade com as normas técnicas dos produtos adquiridos, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeito ou não atendam às especificações exigidas, inclusive os danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de __ de ____ de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos itens adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, que certificará o recebimento dos produtos conforme as especificações do Termo de Referência e demais cláusulas contratuais.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais:

A contratada somente poderá protocolizar a Nota Fiscal após a confirmação formal do recebimento definitivo dos produtos, atestando que estão em conformidade com os requisitos técnicos e quantitativos exigidos.

6.3. Início do Prazo de Pagamento:

O prazo para pagamento será contado a partir da data da protocolização da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida e da confirmação de que os itens foram recebidos em perfeitas condições de uso e em total conformidade com o contrato.

6.4. Documentação Fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo estabelecimento da empresa vencedora do certame. Caso a entrega seja realizada por filial ou unidade distinta, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da regularidade fiscal da contratada, bem como da conformidade da entrega com as obrigações contratuais.

6.5. Pagamento Antecipado:

O pagamento antecipado poderá ser admitido excepcionalmente, desde que previsto no instrumento convocatório ou no ato de contratação direta, quando representar economia significativa de recursos ou for condição indispensável à obtenção do objeto, mediante garantia da restituição dos valores, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos equipamentos eletrônicos e materiais de suprimento em informática será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O(s) fiscal(is) do contrato manterão registros atualizados das ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições pactuadas e determinando, quando necessário, providências corretivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.2. Competência e Encaminhamento:

Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser relatadas imediatamente à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a quem caberá decidir e adotar as medidas administrativas ou legais pertinentes, em conformidade com o §2º do art. 117 da referida lei.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização abrangerá, além dos aspectos administrativos, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, assegurando-se a integridade, o funcionamento adequado e a conformidade documental no momento da entrega. A comunicação entre o fiscal e a contratada deverá ser contínua e eficiente.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada responderá integralmente pela qualidade e regularidade dos itens fornecidos, comprometendo-se a entregar os produtos novos, sem vícios ou defeitos, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as exigências do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Garantia e Suporte Técnico Inicial:

Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os devidos esclarecimentos técnicos ao fiscal do contrato, devendo ainda fornecer, no ato da entrega, os manuais técnicos atualizados, certificados de garantia e demais documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência. O prazo mínimo de garantia deverá observar os parâmetros legais e contratuais, sendo exigível sua formalização por meio de termo específico.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto contratual será submetido a dois momentos distintos de recebimento:

a) **Recebimento Provisório**, formalizado mediante termo assinado por servidor designado, após a entrega física dos equipamentos e a conferência inicial da quantidade, estado físico e conformidade com o Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) **Recebimento Definitivo**, que ocorrerá após a verificação da plena adequação técnica e do funcionamento dos equipamentos, conforme critérios estabelecidos no contrato e após a conclusão de eventuais testes de desempenho.

8.2. Responsabilidade Técnica e Documental:

A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, toda a documentação técnica obrigatória, incluindo manuais de instrução, certificados de garantia, selos de conformidade, termos de responsabilidade técnica (quando aplicável) e quaisquer outros documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência, sob pena de rejeição do objeto até sua regularização.

8.3. Validação da Conformidade:

O recebimento definitivo somente será realizado após análise criteriosa que comprove a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas contratadas. Poderão ser realizados testes básicos de funcionamento, e eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato. O atesto definitivo será condição essencial para a liberação do pagamento, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

A contratada será responsável por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, securitária e quaisquer outras relativas aos encargos sociais e legais pertinentes, conforme dispõe o art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Observância das Normas Internas da Contratante:

Deverá cumprir as normas de segurança, controle e acesso estabelecidas pela Câmara Municipal, quando da entrega dos equipamentos ou da realização de atividades administrativas ligadas ao fornecimento, zelando pela ordem e pelo bom funcionamento da instituição pública.

9.3. Identificação e Conduta dos Representantes:

Assegurar que seus representantes ou prepostos atuem devidamente identificados, com postura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

compatível com o ambiente institucional. A Câmara poderá solicitar a substituição de qualquer representante cuja conduta seja considerada inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados, por ação ou omissão, à infraestrutura, aos bens ou ao pessoal da Câmara Municipal, durante a entrega ou manuseio dos equipamentos, cabendo à contratada reparar os prejuízos ou indenizar o contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Responsabilidade por Infrações:

Responder integralmente por infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus representantes durante a execução do contrato, inclusive no interior da Câmara Municipal, arcando com eventuais penalidades e encargos delas decorrentes.

9.6. Entrega em Conformidade com as Especificações:

Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta aprovada e no instrumento contratual, assegurando a integridade, funcionalidade e a qualidade dos produtos.

9.7. Substituição de Produtos Irregulares ou Defeituosos:

Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações contratuais, com defeito de fabricação ou danificado.

9.8. Apresentação de Documentação Técnica:

Disponibilizar, sempre que solicitado, documentação técnica dos produtos fornecidos, incluindo manuais de instrução, termos de garantia, laudos ou certificações de conformidade e demais documentos exigidos pelo edital.

9.9. Comunicação de Ocorrências:

Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Não Aquisição Total do Estimado:

O contratado reconhece que a estimativa constante do contrato não obriga a Administração à aquisição total dos itens previstos. Assim, ao término da vigência contratual, não poderá reclamar valores ou indenizações por itens que eventualmente não tenham sido solicitados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento:

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo da nota fiscal/fatura apresentada observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, em conformidade com o art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento:

O pagamento estará condicionado:

- Ao recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposto na Cláusula Oitava;
- À apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada e acompanhada da documentação exigida;
- À regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, inclusive quanto às certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais, municipais, ao INSS, ao FGTS e à Dívida Ativa da União, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada na proposta da contratada, sendo obrigatório informar o nome do banco, número da agência, localidade e número da conta bancária. A contratada deverá manter a conta regularizada e apta a receber o crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.4. Suspensão do Pagamento:

A Câmara poderá suspender o pagamento sempre que houver descumprimento contratual, inclusive entrega em desacordo com as especificações técnicas, ausência de documentos exigidos, ou ineficiência funcional dos equipamentos entregues, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Retenção de Encargos e Encaminhamento de Comprovações:

Nos casos previstos em lei, a contratada deverá apresentar, no momento da emissão da nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários obrigatórios (INSS, FGTS), bem como a documentação que comprove sua regularidade fiscal, inclusive para fins de retenções legais, quando aplicável.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional:

Se a contratada for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, deverá apresentar declaração expressa de que se encontra nessa condição, nos moldes da legislação vigente, para fins de não retenção na fonte dos tributos, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Meios de Pagamento Aceitos:

A Câmara Municipal poderá efetuar o pagamento por meio de transferência eletrônica, ordem bancária ou outra forma compatível com os sistemas internos e previamente acordada com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Recebimento dos Equipamentos:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo a segurança e integridade dos equipamentos até a finalização do processo de recebimento definitivo.

11.2. Fornecimento de Informações:

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta entrega dos equipamentos, inclusive quanto a prazos, locais de entrega e eventuais requisitos logísticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues, como danos físicos, defeitos técnicos ou divergência em relação às especificações contratuais.

11.4. Solicitação de Substituição ou Correção:

Solicitar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos de fabricação, conforme garantias e prazos previstos em contrato.

11.5. Atestado de Recebimento:

Atestar a nota fiscal/fatura correspondente por meio do servidor designado, somente após a conferência e verificação de que os equipamentos foram entregues conforme especificações técnicas, quantidades contratadas e em perfeito estado.

11.6. Coordenação Administrativa:

Fornecer o suporte administrativo necessário para viabilizar a entrega dos equipamentos, inclusive facilitando o acesso e a comunicação com os setores envolvidos na logística e no recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução Contratual:

O atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, conforme o cronograma ou prazos estabelecidos neste instrumento contratual sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, nas seguintes condições:

- **a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **b)** 2% (dois por cento) por dia, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia de atraso;
- **c)** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, configurar-se-á inexecução parcial ou total, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

12.3. Base de Cálculo das Multas:

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o valor total do contrato e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas judicialmente ou compensadas conforme previsto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções Aplicáveis por Inexecução Total ou Parcial:

Sem prejuízo das penalidades contratuais e da eventual responsabilidade civil ou penal, a inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021:

- **a) Advertência:** Nos casos de infrações leves ou descumprimentos pontuais.
- **b) Multa Compensatória:** Percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplemento relevante ou reiterado.
- **c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III.
- **d) Declaração de Inidoneidade:** Quando a contratada, de forma dolosa, causar prejuízo grave à Administração ou praticar fraude na execução do contrato, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV.

Parágrafo Único: As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia da contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Reclassificação e Oferta Mais Vantajosa:

Em caso de inexecução, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades:

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, facultada a delegação, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

As alterações deste contrato observarão as disposições contidas nos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução contratual no âmbito da Administração Pública.

13.2. Acréscimos e Supressões Unilaterais:

A Câmara Municipal poderá alterar unilateralmente o contrato para **melhoria de seu objeto** ou em razão do interesse público, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a acatar tais modificações, desde que formalmente justificadas e previamente autorizadas.

13.3. Supressões por Acordo:

As supressões contratuais poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que resultem de acordo entre as partes, devidamente justificado e formalizado por termo aditivo, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração:

O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Necessidade de modificação do cronograma de execução, por razões técnicas ou de interesse público;
- Superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5. Procedimento Formal:

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo, aprovado pela autoridade competente e assinado pelas partes contratantes. As alterações deverão ser comunicadas aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado, conforme exigido pela legislação vigente.

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica:

Em caso de alterações no objeto ou nas quantidades contratadas, a contratada deverá assegurar que as especificações técnicas, a qualidade e a compatibilidade dos equipamentos ou serviços com o objeto originalmente contratado sejam preservadas ou adequadamente ajustadas, de forma a garantir a funcionalidade e a finalidade previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Proibição de Subcontratação:

A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato é expressamente vedada. O contratado é responsável pela execução integral do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não podendo delegar suas obrigações a terceiros.

15.2. Responsabilidade do Contratado:

O contratado permanece como único responsável legal e contratualmente pelo cumprimento do objeto contratual, incluindo a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a subcontratados.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções contratuais e a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2025

Marfran _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF n°.

2.^a _____
CPF n°.